

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Pró-Reitoria de Administração Diretoria de Licitações e Contratos

TERMO ADITIVO 01/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO 111/2023, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, E A EMRESA RAFAEL VOLINO SCHLINDWEIN E CIA LTDA.

Aos quatorze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, CNPJ 10.637.926/0001-46, sediado na Rua General Osório, 348, Bairro Centro, na cidade de Bento Gonçalves – RS, CEP 95.700-086, doravante denominado apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Reitor Julio Xandro Heck, nomeado pelo Decreto Presidencial de 14/02/2024, Publicado no DOU de 15/02/2024, portador da Matrícula Funcional nº 1342777; e a empresa RAFAEL VOLINO SCHLINDWEIN E CIA LTDA, nome fantasia "Mavil Monitoramento", inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.581.704/0001-59, sediada na Rua Gaspar Silveira Martins, 149 – Centro, em Três Passos/RS, neste ato representada pelo Sr. Gilberto Eliseu Schlindwein, doravante designada CONTRATADA, têm como justo e acordado, aditar o contrato firmado na data de 27 de julho de 2023, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Este termo aditivo tratará da alteração de titularidade da contratada, de acordo com o art. 104 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MUDANÇA DO CNPJ

2.1 A razão social da empresa passará a ser **GES MONITORAMENTO LTDA., nome fantasia "GFCON Portaria Remota"**, sito na Rua Gaspar Silveira Martins, nº 149, Centro, em Três Passos/RS.

2.2 O CNPJ da empresa continua sendo o de nº 10.581.704/0001-59.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Pró-Reitoria de Administração Diretoria de Licitações e Contratos

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O presente termo aditivo tem a vigência iniciada na data de sua assinatura até 1º de agosto de 2025, estando de acordo com o Artigo 104, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam mantidas as demais obrigações estabelecidas em contrato, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem justas e acertadas, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas.

Sr. JULIO XANDRO HECK Reitor do IFRS

Sr. GILBERTO ELISEU SCHLINDWEIN Representante Legal da Contratada